



PREFEITURA DE  
**Tacaratu**  
GERANDO PAZ E CIDADANIA

---

**LEI Nº. 1.134, de 17 de dezembro de 2010.**

**EMENTA:** Modifica o art. 36 da Lei Municipal 940, de 19 Junho de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 36 da **Lei Municipal n.º 940 de 19 de Junho de 2002**, passa a ter a seguinte redação.

“Art. 36 – Fica determinado que as calçadas, passeios e muros de arrimo e de proteção dos imóveis privados e públicos serão de inteira responsabilidade dos proprietários dos respectivos imóveis, dentro de seus limites territoriais e legais.

Parágrafo único – Fica proibida qualquer construção sobre as calçadas e passeios dos imóveis públicos e privados, inclusive, a ampliação de piso que não seja antiderrapante.

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

  
José Aduino Carvalho de Azevedo  
Prefeito

Publicada conforme Art.88 da LOM.

  
Artur Flávio Lima de Carvalho  
Secr. De Administração

---